



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 035/2017 – Presidente da Mesa Diretora

Formoso, 29 de maio de 2017.

Assunto: Adesão a ata de Registro de preços 12/2017

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho comunicar a esta empresa de fornecimento de combustível o interesse deste Poder Legislativo na adesão a **ata de registro de preços 12/2017 oriunda do Procedimento Licitatório 004/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Formoso-MG que teve como vencedor do item Gasolina Comum a sua referida empresa.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade da adesão desta Ata de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Formoso – MG. Solicitamos uma resposta se são favoráveis a adesão para fornecimento estimado de:

Produto : Gasolina Comum Quantidade estimada: 5.000 litros

Desde já colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento que julgar necessário.

Atenciosamente,


CELSONERES DE FREITAS
Vereador Presidente

Exmo. Senhor
FLAMARION DIVINO BOTTA
AUTO POSTO TATIANY MM EIRELLI
NESTA

Recebemos

EM 31/05/2017


AUTO POSTO FORMOSO

AUTO POSTO FORMOSO

CNPJ: 24.593.051/0001-32

RU JK 105 - BAIRRO VILA NOVA

FORMOSO - MG - CEP: 36690-000



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 029/2017 – Presidente da Mesa Diretora

Formoso, 16 de maio de 2017.

Assunto: Adesão a ata de Registro de preços 12/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar autorização para adesão à ata de registro de preços 12/2017 oriunda do Procedimento Licitatório 004/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017 realizado pela Prefeitura Municipal uma vez que trará economia e redução de tempo para o Poder Legislativo Municipal com a realização dos procedimentos de aquisição de combustível para abastecimento do veículo oficial. Segue abaixo o produto e o quantitativo de litros necessários para autorização:

Produto : Gasolina Comum Quantidade estimada: 5.000 litros

Sendo autorizado pelo Executivo Municipal a adesão a ata de registro de preços 12/2017 para aquisição de gasolina comum, estimada a aquisição de 5.000 litros, solicito cópias das seguintes documentações do Procedimento Licitatório realizado para registro das formalidades do processo no âmbito da Câmara Municipal:

- 1- Edital do pregão 004/2017;
- 2- Ato de nomeação do pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal;
- 3- Pareceres Jurídicos do pregão 004/2017;
- 4- Ata de Registro de Preços assinada pelo Prefeito Municipal e pelo fornecedor do item: Gasolina comum;
- 5- Termo de homologação do procedimento licitatório;

RECEBEMOS

EM 17 105 2017

Solange Ferreira Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6- Minuta de contrato para procedimentos de contratação na Câmara Municipal.

Atenciosamente,

CELSONERES DE FREITAS
Vereador Presidente

Exma. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal
NESTA



À

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ASSUNTO – AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017.

Prezados,

Em atenção ao ofício nº 029/2017, constante da referência, **AUTORIZAMOS** a Câmara Municipal de Formoso MG, a aderir a ata de registro de preços nº 12/2017, cujo objeto é a Aquisição de combustível, vigente de **03/02/2017 a 03/02/2018** – oriunda do Pregão Presencial nº04/2017 e Processo Licitatório nº 04/2017.

PROMITENTE FORNECEDORA A EMPRESA - AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI – ME – CNPJ = 24.593.051/0001-32 – que aceite fornecer os quantitativos abaixo:

ADESÃO AUTORIZADA PARA OS SEGUINTEs QUANTITATIVOS NOS ITENS ABAIXO.

Nº do item	Quantidade	UND	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	5.000,00	Litros	Gasolina comum	R\$ 4.079	R\$ 20.395,00

VALOR TOTAL DA ADESÃO – R\$ 20.395,00 (Vinte mil trezentos e noventa e cinco reais).

1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2 – as aquisição ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços nº 12/2017.**

Ves

MUNICIPIO DE FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS, AVENIDA BRASÍLIA 124
BAIRRO BARROCA FORMOSO - MG CEP 38.690-000 - FONE (38) 36471111.
CNPJ – 18.125.153/0001-20



3 – em tempo, destacamos que caso a detentora da ata de registro de preços aceite a fornecer o objeto a aderente, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade das mesmas, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Formoso MG qualquer responsabilidade.

Atenciosamente,

FORMOSO, MG, 22 de maio de 2017.



LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO
03/02/17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ATA Nº 012/2017.

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO MG E A EMPRESA AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.593.051/0001-32”.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no setor de compras licitações e contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS 47 CENTRO, FORMOSO - MG CEP 38690-000, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda inscrita no CNPJ 18.125.153/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, Brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 404 - Centro nesta cidade de Formoso (MG), portador da CI M.15933662, SSP/SP e CPF: 045.610.038-doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor FLAMARION DIVINO BOTTA portador do CPF - 903.233.431-04 E RG 4222605 SSP/GO, neste ato representando a EMPRESA AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.593.051/0001-32, com sede à Avenida JK Nº 65, Bairro Vila Nova na cidade de FORMOSO MG CEP- 38.690-000, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços Nº 04/2015, no Processo licitatório nº 04/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e lei 128/2008, com as devidas alterações e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE -

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades com fulcro no artigo 7 da lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da lei 8.666/1993 o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as empresas registradas as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

(3.1) – Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

(3.2) - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas na Lei 10520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 3º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS -

- 4.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos da administração federal, estadual ou Municipal, mediante adesão;
- 4.2. A utilização da ata por órgão não participante somente poderá ocorrer após a anuência da Prefeitura Municipal de Formoso - MG e aceitação por parte da empresa registrada..
- 4.3. A aceitação de adesão à ata não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Formoso - MG.
- 4.4. O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da Prefeitura Municipal de Formoso - MG, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização perderá validade, devendo ser observado também a vigência da ata.



4.5. As adesões à ata de registro de preços somente serão autorizadas após a primeira contratação/aquisição efetuada pela Prefeitura Municipal de Formoso - MG.

4.6. O preço ofertado pela(s) empresa (s) signatário (s) da presente ata de registro de preços é o especificado em anexo, conforme definido na sessão do pregão nº 04/2017.

4.7. Os preços a serem pagos são os constantes da adjudicação e homologação do referido processo licitatório.

4.8 - Sendo: ITEM 01 - Gasolina comum no valor unitário de R\$ 4.079, ITEM - 02 Óleo diesel automotivo no valor unitário de R\$ 3,29 e ITEM 03 Óleo diesel S10, no valor unitário de R\$ 3,40 sendo valor global de R\$ 2.645,400 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme preços registrados em ata, e de acordo com especificações a proposta vencedora. O preço global registrado é de R\$ 2.645,400 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O prazo para pagamento será 30 (dias) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento considerando-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) 1 a. Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos entregues.

6.1 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

6.1. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas caso a caso, pelo Prefeito MUNICIPAL, após manifestação favorável da contabilidade mediante Autorização de Fornecimento – NAF ou Nota de Empenho.

6.2. A empresa detentora da presente ata de registro de preços deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções definidas no artigo 87 da lei nº 8.666/1993, nos percentuais definidos nesta ata.

6.3. Periodicamente, haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantagem dos preços registrados.

6.4. Caso os preços de mercado tornar-se superior aos registrados, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de efetuar a aquisição, antes do órgão efetuar os pedidos, sem aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negarem a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Cumprir o objeto da contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta 4.8, deste instrumento.

R
vs
vs



8.2 – Designar, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação de serviços ora pactuada.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio do Gestor, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES. As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta das dotações:

02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – ficha – 108;

02.04.01.12.122.2027.3.3.90.30.00 – ficha – 198;

02.05.01.15.122.1501.2049.3.3.90.30.00 – ficha – 333;

02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.30.00 – ficha – 555.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO. 10.1. Procederá ao cancelamento da empresa registrada que:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
- d) sofrer sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002;

10.2. o cancelamento do registro de preços ocorrerá por fator superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

R

LES
122

BA



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de BURITIS-MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

11.1.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada o presente TERMO DE ATA, em 02(duas) vias de igual forma e teor, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo. 10.1.3. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

FORMOSO, MG, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.


LUIZ CARLOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


FLAMARION DIVINO BOTTA

AUTO POSTO TATIANY MM EIRELI - ME

CNPJ/MF nº 24.593.051/0001-32,

FLAMARION DIVINO BOTTA

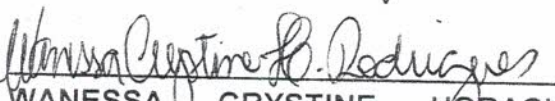
CPF – 903.233.431-04 E RG 4222605 SSP/GO

Contratada

TESTEMUNHAS:


LEUSENI SILVA COSTA

CPF – 098.983.086-22.


WANESSA CRYSTINE HORACIO
RODRIGUES - CPF – 129.363.966-46

